



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

## **PORTARIA N.º 465, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

**ALTERA HORARIO DE TRABALHO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes;

**CONSIDERANDO** que a jornada diária de trabalho poderá ser executada normalmente e atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal e as tarefas pertinentes da Secretaria onde está vinculado;

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

**Art. 1.º - ALTERAR**, para o funcionário público municipal efetivo Senhor Ricardo Alves Lira - portador do Registro Geral n.º 28.367.974-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo III, nomeado para exercer as atribuições inerentes da função de confiança de Coordenador de Atividades Esportivas, o horário de trabalho para cumprimento de jornada semanal da seguinte maneira:

**I** – horário diário de trabalho com início às 7h00min até as 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, nas segundas; quartas; quintas-feiras, totalizando 9 (nove) horas diárias;

**II** – horário diário de trabalho com início às 7h00min até as 12h00min e das 13h00min até as 16h00min, nas terças-feiras, totalizando 8 (oito) horas diárias;

**III** – horário diário de trabalho com início às 7h00min até as 12h00min, nas sextas-feiras, totalizando 5 (cinco) horas diárias;

**Art. 2.º** - O funcionário público municipal em apreço exerce suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Esportes, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

**Art. 3.º** - A definição do horário de cumprimento de jornada de trabalho semanal vigorará a partir do próximo dia 22 do corrente mês e ano.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da realização da



## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-015 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

### **PORTARIA N.º 465, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

alteração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 5.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 22 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 16 de Abril de 2026.

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do município de Colina.

**RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Governo